



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4773595/2026

Senhor Coordenador, em exercício,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	001996/26-00.199	Encaminhado à DIPES:	3/2/2026
Justificativa:	4770767		
Requerente:	Eunice Maria Pereira Mota	Matrícula:	341
Cargo:	Técnica Judiciária FC-3	Lotações:	DIDOC
Chefia:	Rafael Luiz Melo de Almeida	Cargo:	Coordenador - CJ-03

JUSTIFICATIVA

Tabela de Correlação: Teoria x Prática no Protocolo

Tema do Curso	Sua Atribuição no Protocolo	Impacto Prático (Justificativa)
Ciclo de Vida dos Documentos	Recebimento, registro e classificação de processos.	Garantir que o documento seja classificado corretamente desde o "nascimento", facilitando sua localização futura.
LGPD no Setor Público	Triagem de documentos que contêm dados sensíveis (RG, laudos, endereços).	Evitar o vazamento de dados de cidadãos durante a tramitação física ou digital entre setores.
Gestão de Documentos Digitais	Operação de sistemas de processo eletrônico (SEI, por exemplo).	Otimizar a autuação de processos digitais e garantir a integridade dos arquivos anexados.
Tabela de Temporalidade	Arquivamento intermediário e destinação final de documentos.	Saber exatamente o que pode ser descartado e o que deve ser guardado, liberando espaço físico e digital no setor.
Segurança da Informação	Controle de acesso a quem pode retirar ou visualizar processos.	Implementar níveis de acesso adequados, garantindo que apenas pessoas autorizadas vejam dados restritos.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

1. Relevância para a Unidade (Protocolo/Arquivo)

O Protocolo é a porta de entrada da administração. Se o dado entra "errado" ou desprotegido, todo o fluxo subsequente é comprometido.

- **Padronização e Segurança:** O curso capacita a unidade a tratar dados pessoais desde o primeiro contato, evitando que informações sensíveis circulem sem o devido sigilo entre os departamentos.
- **Otimização de Espaço e Recursos:** A correta aplicação da gestão de documentos físicos permite identificar o que pode ser eliminado, reduzindo custos com armazenamento e liberando espaço físico na unidade.
- **Modernização do Fluxo:** Para a unidade, o evento é a ferramenta necessária para transitar do modelo puramente físico para o digital com **validade jurídica**, evitando a digitalização sem critérios.

2. Relevância para a Organização (O Órgão Público)

Aqui o foco é no "macro": conformidade, imagem pública e economia.

- **Conformidade Legal (Compliance):** A organização precisa estar em dia com a **LGPD (Lei 13.709/2018)**. Ter servidores capacitados no protocolo reduz o risco de multas, auditorias negativas e incidentes de segurança de dados que podem manchar a reputação do órgão.
- **Transparência vs. Privacidade:** O curso ensina a equilibrar a Lei de Acesso à Informação (LAI) com a LGPD. Isso garante que a organização seja transparente sem expor indevidamente o cidadão ou o servidor.
- **Eficiência Administrativa:** Uma organização que gere bem seus documentos digitais decide mais rápido. A rastreabilidade e a integridade documental garantidas por profissionais treinados aceleram a tomada de decisão da alta gestão.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4763387e 4763393		
Nome do curso:	Gestão de Documentos Físicos e Digitais na Administração Pública de acordo com a LGPD		
Instituição organizadora:	ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA		
Local:	João Pessoa - PB		
Período de realização:	25 , 26 e 27 de março de 2026	Valor da inscrição:	R\$ 4.290,00
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Conforme Inscrição: 4763437

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, ***"a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"***, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante

procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	------------

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (uma) servidora no Evento "**Gestão de Documentos Físicos e Digitais na Administração Pública de Acordo com a LGPD**", na modalidade **Presencial**, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2026.

Esafi – Escola de Administração e Treinamento Ltda, CNPJ: 35.963.479/0001-46, no valor de R\$ 4.290,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, no presente processo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4773191; 4773195; 4773202; 4773210; 4773187 e 4773182.

4. O evento possui relação com as atribuições da interessada e a sua justificativa foi apresentada (4770767). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação da requerente no Curso "**Gestão de Documentos Físicos e Digitais na Administração Pública de Acordo com a LGPD**", cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens**.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o presente processo seja encaminhado ao Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
- b. **DPADI**, para a concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas; e
- c. **ASLIC**, para análise e parecer.

À consideração superior.

JAKSON FELIPE DA SILVA

Analista Judiciário

De acordo. Ao Senhor Coordenador de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação, em exercício. Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. Ao Senhor Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício. Coordenador de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação, em exercício
---	--

DESPACHO

- 1) De acordo com a informação.
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
 - a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
 - b. **DPADI**, para a concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas; e
 - c. **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, em exercício**, em 07/02/2026, às 18:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 09/02/2026, às 18:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 09/02/2026, às 18:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAKSON FELIPE DA SILVA, ANALISTA**
JUDICIÁRIO - Área Administrativa, em 09/02/2026, às 18:56 (horário de Brasília), conforme
art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4773595** e o código CRC **06C2B3C8**.

4773595v11